



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
MESA DIRETORA



ATO DA MESA DIRETORA N. 09/2019

Cria e Regulamenta o Apoio Institucional da Câmara de Vereadores à Orientação Profissional Inclusiva, Visando o Ingresso do Cidadão no Mercado de Trabalho.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 19, *caput* e 22, ambos do Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), e ainda:

CONSIDERANDO as regras basilares da Constituição Federal de 1988 que oportunizam a garantia dos Direitos Sociais e da Cidadania aos munícipes que possuem interesse em prestar seus serviços com qualidade no âmbito do Município de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Apoio Institucional da Câmara de Vereadores à Orientação Profissional Inclusiva, Visando o Ingresso do Cidadão no Mercado de Trabalho, com o objetivo de promover a intermediação de cursos, palestras, aulas, *workshops*, dentre outros, nas dependências da Câmara de Vereadores, a fim prestar aporte e orientar de forma inicial as pessoas que buscam espaço junto ao mercado de trabalho no Município de Itajaí.

§ 1º Todas as aulas e cursos referidos neste ato serão realizados sem custos para nenhuma das partes, podendo haver credenciamento de professores e participantes de forma a certificar a participação nas aulas.

§ 2º Somente os participantes que concluírem 100% de aproveitamento nos cursos, conforme verificação de presença, estarão aptos a receber a certificação de participação na orientação profissional supramencionada.

§ 3º Quando da elaboração de currículos profissionais por parte do Balcão da Cidadania, os certificados mencionados no parágrafo anterior poderão integrar este currículo e serem impressos pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Câmara de Vereadores fica autorizada a celebrar convênios, termos de cooperação, acordos bilaterais de toda a espécie com entidades, órgãos e demais poderes, a fim de dar bom andamento aos trabalhos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
MESA DIRETORA



Art. 3º Será oportunizado aos participantes dos cursos uma solenidade de entrega dos certificados, a ser organizada pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social, em conjunto com as entidades conveniadas que tiverem interesse em auxiliar no evento.

Art. 4º O certificado informará os tipos de orientação profissional que foram repassados, carga horária, os nomes e especialidades dos professores, bem como levará a assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores e de representante da entidade conveniada.

Art. 5º O certificado será disponibilizado eletronicamente e também poderá ser impresso e elaborado pela Câmara de Vereadores de Itajaí com apoio dos demais servidores das áreas afins.

Art. 6º Este ato entra vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e posteriormente ser enviado para a publicação junto ao Jornal do Município.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí, 26 de setembro de 2019.

Paulo Manoel Vicente
Presidente

Sergio Murilo Pereira
Vice-Presidente

Renata Narcizo Machado
Primeira Secretária

Eduardo Ilto Gomes
Segundo Secretário